


DECRETO Nº 36/2020.

Recebido em 30/07/2020.
às 13.19,17


Abre no orçamento 2020 (Lei Municipal nº 796, de 06 de dezembro de 2019), Crédito Adicional Extraordinário, para atender à crise sanitária e minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FLORESTA**, Estado de Pernambuco, no desempenho de suas atribuições legais lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que estabelece a competência privativa do Poder executivo acerca dos orçamentos anuais do Município e, em virtude da decretação do Estado de Calamidade Pública, em âmbito Nacional - Decreto Legislativo nº 06, de 20 de março de 2020; Decreto Estadual de Pernambuco nº 48.833, de 20 de março de 2020 e demais decretos estaduais, e pelo Decreto nº 174 de 16 de abril de 2020, que reconheceu Estado de Calamidade Pública no Município de Floresta, aprovado pela Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco;

Considerando que o Decreto Municipal nº 14/2020 decretou estado de calamidade pública no âmbito do Município de Floresta/PE, em função de minimizar os efeitos da pandemia do novo coronavírus;

Considerando que o art. 40 da Lei nº 4.320/64 estabelece que são créditos adicionais as autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento;

Considerando o inciso III do art. 41 da Lei 4.320/64, que estabelece que os créditos extraordinários são os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública;

Considerando o disposto no art. 44 da Lei nº 4.320/64, que estabelece que os créditos extraordinários serão abertos por Decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo;

Art. 1º No vigente orçamento municipal, fica aberto Crédito Adicional Extraordinário de R\$ 1.823.589,00 (hum milhão oitocentos vinte e três mil, quinhentos oitenta e nove reais), para atender às despesas assim classificadas:

02	GOVERNO MUNICIPAL	
14	ENTIDADES SUPERVISIONADAS	
01 -	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.1011.2711.0000 -	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA - COVID-19	
3.1.90.11.00 300.007	Vencimentos e Vantagens Fixas Covid19 Federal	R\$ 730.000,00
3.1.90.04.00 300.007	Contratação Por Tempo Determinado Covid19 Federal	R\$ 820.000,00
3.3.90.30.00 - 300.007	Material de Consumo - Covid19 Federal	R\$ 273.589,00
SOMA		R\$ 1.823.589,00

Art. 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Excesso de Arrecadação, resultante de transferências de recursos financeiros para enfrentamento da emergência de Saúde Pública de importância internacional, decorrente da Coronavirus - Covid19, através da Portaria 1.666 MS/GM de 01/07/2020.

05 – Transferências e Convênios Federais – Vinculados

300.007 – Covid19 Federal R\$ 1.823.589,00

SOMA R\$ 1.823.589,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2020.



RICARDO FERRAZ
 Prefeito